



Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

COMPROMISSO DOS ASSOCIADOS DA APESPE RH AO CÓDIGO DE CONDUTA DA WEC (WORLD EMPLOYMENT CONFEDERATION) PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MERCADO LABORAL EUROPEU

Introdução

Os serviços prestados pelas Agências Privadas de Emprego são uma forma moderna de conciliar os requisitos da flexibilidade laboral, para as empresas que os utilizam, e a necessidade de segurança no trabalho, para os trabalhadores.

Tendo a noção dessa responsabilidade social, a indústria de Agências Privadas de Emprego, adotou, durante muitos anos, códigos de conduta nacional ao nível dos países.

Devido à importância crescente da indústria de agências de emprego a nível europeu e à necessidade de fortalecimento dos princípios de autorregulamentação, de forma a melhorar os padrões de qualidade do sector, a WEC estabeleceu um Código Europeu de Conduta, partilhado por todos os seus Membros Europeus, de modo a providenciar um acordo geral de princípios para as práticas das Agências Privadas de Emprego.

Este Código de Conduta, em conjunto com o forte compromisso no sentido de adotar medidas em relação aos desafios laborais que os Estados Membros Europeus enfrentarão nos próximos anos, constitui o compromisso dos Membros da WEC no sentido da existência de um mercado de trabalho mais funcional na Europa.

O Código de Conduta da Confederação Mundial do Emprego baseia-se nos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, nas normas laborais internacionais e nas orientações sobre Empresas, Direitos Humanos e Responsabilidade Social Empresarial. Estabelece 10 princípios.

A Constituição da Confederação Mundial do Emprego prescreve que os membros cumpram o Código de Conduta. Isto implica estabelecer um código de conduta a nível nacional, em alinhamento com o Código de Conduta da Confederação Mundial do Emprego.

Para obter mais informações sobre o código de conduta no seu país, consulte os respetivos membros da federação nacional da Confederação Mundial do Emprego.



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS

<https://weceurope.org/>

I – Código de Conduta Da WEC (World Employment Confederation)

Princípio 1 – Respeito pela Conduta Ética e Profissional

Os membros deverão cumprir com os mais elevados princípios de ética, integridade, conduta profissional e prática leal, no que toca a lidar com os trabalhadores temporários das agências e todas as outras partes interessadas, e deverão conduzir os seus negócios de uma forma concebida a melhorar o funcionamento, a imagem e a reputação da indústria.

Princípio 2 – Respeito pelas Leis

Os membros e os seus funcionários deverão atuar em conformidade com a legislação relevante, os requisitos legais e não legais e as orientações oficiais que abrangem as suas atividades. Este princípio cobre explicitamente a proibição do uso de trabalho forçado ou escravo, do tráfico de seres humanos e do trabalho infantil.

Princípio 3 – Respeito pela Transparência dos Termos de Compromisso

Os membros deverão assegurar que os seus trabalhadores recebem informação detalhada acerca das condições de trabalho, da natureza do mesmo, remuneração e modo de remuneração e horas de trabalho, numa língua que compreendam. Devem garantir que o consentimento do trabalhador é obtido sem coerção.

Princípio 4 – Respeito pelo fornecimento de serviços gratuitos aos candidatos aos empregos

Os membros não deverão cobrar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, quaisquer taxas ou custos aos candidatos a emprego ou trabalhadores, pelos serviços diretamente relacionados com a atribuição de trabalhos temporários ou colocação permanente.

Princípio 5 – Respeito pela Saúde e Segurança no Trabalho

1. Os membros deverão agir de forma diligente no que toca à avaliação de riscos relacionados com a saúde e a segurança, antes da atribuição de tarefas aos empregados da agência no seu local de trabalho.



APESPE RH

Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

2. Os membros deverão informar os trabalhadores da agência, se acreditarem que, por qualquer razão, as tarefas atribuídas poderão trazer risco ocupacional para a saúde e a segurança.

Princípio 6 – Respeito pela Diversidade

Os membros deverão estabelecer práticas de trabalho que salvaguardem qualquer discriminação com base na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social ou qualquer outra forma de discriminação ilegal e antiética abrangida pela legislação e prática nacionais, tais como idade ou deficiência.

Princípio 7 – Respeito pelos Direitos do Trabalhador

1. Deverão ser promovidos princípios imparciais, objetivos e transparentes no que toca ao cálculo dos salários dos trabalhadores das agências, tendo em conta a legislação e prática nacionais.
2. Os membros não deverão limitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e de negociação coletiva dos seus trabalhadores.
3. De acordo com a legislação e a prática nacionais, as agências privadas de emprego não deverão disponibilizar trabalhadores para empresas suas clientes, para substituir trabalhadores que estão legalmente em greve, salvo em casos em que tal é proibido por leis nacionais ou locais.
4. Os membros não deverão exigir que os trabalhadores forneçam um depósito monetário ou outra garantia como condição de emprego e não reterão cartões de identificação, passaportes ou outros documentos de residência dos trabalhadores, ou outros pertences pessoais.

Princípio 8 – Respeito pela Confidencialidade

1. Os membros deverão assegurar confidencialidade em todas as suas negociações.
2. Os membros e o seu pessoal deverão assegurar que terá sido dada permissão e que esta está documentada, antes de divulgarem, exhibir, fornecerem ou procurarem qualquer informação confidencial ou pessoal.



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS



APESPE RH

Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

Princípio 9 – Respeito pelo Conhecimento Profissional e pela Qualidade do Serviço

1. Os membros deverão trabalhar de forma diligente no que toca à obtenção e manutenção de um nível de conhecimento profissional relevante, satisfatório e atualizado.
2. Os membros deverão garantir que o seu pessoal dispõe de formação e competências adequadas para assumir as suas responsabilidades e garantir um serviço de elevada qualidade.

Princípio 10 – Respeito pela Concorrência Leal

Os membros deverão assegurar relações mútuas com base numa concorrência leal. Não discutirão em conjunto qualquer tema que possa ser abrangido pela regulamentação anti concorrencial.

Os serviços de emprego privados tomarão todas as medidas adequadas para garantir que os trabalhadores tenham acesso a soluções, conforme previsto na lei, e a mecanismos de reclamação credíveis, sem receio de recriminação ou discriminação.

[1] Conforme definido nas Convenções Fundamentais da OIT no. 29, não. 105, não. 138 e não. 182.

[2] Conforme definido nas Convenções Fundamentais da OIT no. 87 e não. 98.

II – Compromisso do Eurociett para com os pontos-chave da política de emprego europeia

Ao corresponder à oferta e procura de competências, os serviços fornecidos pelas Agências Privadas de Emprego podem contribuir significativamente para atingir os objetivos de emprego da União Europeia, bem como para resolver alguns desafios, a nível laboral, que os Estados Membros Europeus possam vir a enfrentar no futuro.

De facto, os serviços fornecidos pelas Agências Privadas de Emprego podem fazer parte da solução para melhorar a eficiência dos mercados de trabalho, das seguintes formas:

- Fornecendo emprego aos candidatos.
- Servindo como um primeiro passo rumo ao emprego permanente.
- Melhorando as oportunidades de trabalho e de integração no mercado de trabalho, particularmente para os grupos de trabalhadores mais desfavorecidos.
- Melhorando a fluidez do mercado laboral.



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS



APESPE RH

Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

- Ajudando à criação de postos de trabalho que, de outra forma, não existiriam, contribuindo assim para a redução do desemprego.
- Desenvolvendo uma cooperação profícua com os Serviços Públicos de Emprego.
- Facilitando o acesso à formação vocacional.

Os membros da Wec estão comprometidos com o desenvolvimento de atividades que venham a reforçar a sua contribuição no que diz respeito aos seguintes pontos relacionados com o emprego:

1. Flexibilidade e Segurança no trabalho

Os membros deverão trabalhar no sentido do estabelecimento de uma estrutura que forneça um equilíbrio entre a necessidade de flexibilidade, por parte do mercado de trabalho, e a necessidade de proteger as condições de trabalho dos trabalhadores das agências.

2. Criação de Postos de Trabalho

Os membros deverão ajudar as empresas a criar postos de trabalho que, de outra forma, não existiriam, fornecendo mão-de-obra externa e flexível, que execute tarefas, que não teriam sido executadas ou teriam sido executadas de forma interna, não aumentando, por isso, o emprego (e.g. horas extra, trabalhos por turnos).

3. Inclusão de jovens no mercado de trabalho

Os membros deverão facilitar o acesso de jovens ao emprego, proporcionando, maioritariamente através da atribuição de trabalhos temporários, uma incorporação gradual de novos candidatos no mercado de trabalho, e concedendo formação para empregos de curta duração.

4. Envelhecimento da População

Os membros deverão tornar possível que as pessoas mais idosas continuem a trabalhar através de contratos flexíveis, que lhes permitam trabalhar durante mais tempo e obter rendimento extra.

5. Diversidade de mão-de-obra

Os membros deverão fornecer serviços especiais ou programas direcionados aos trabalhadores mais desfavorecidos, aquando das suas atividades de procura de emprego.



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS



APESPE RH

Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

Através da criação de oportunidades de trabalho temporário e a tempo parcial, os membros deverão alargar o acesso ao mercado de trabalho, de forma a integrar os que presentemente se encontram à margem.

6. Aprendizagem ao longo da vida

Os membros deverão facilitar o acesso a programas de formação para os trabalhadores, de forma a contribuir para o aumento da sua empregabilidade e preencher a lacuna entre a oferta e a procura de competências.

7. Mobilidade no Trabalho

Os membros deverão facilitar a mobilidade dos trabalhadores na EU, quer dentro dos Estados Membros, quer a nível transnacional, ao permitir um melhor acesso a oportunidades de trabalho e ao organizar a migração de trabalho pela sua rede de agências bem definidas e regulamentadas. Os membros também deverão assegurar que os trabalhadores migrantes estão devidamente informados sobre seus direitos no que toca ao país de destino.

8. Escassez de Trabalho

Os membros deverão contribuir para a redução da escassez de trabalho ao ajudar a corresponder, quase de imediato, à oferta e procura de competências, e ao fazer o recrutamento e fornecimento de trabalhadores para os outros Estados Membros, bem como através da colocação doméstica de trabalhadores em posições para as quais a escassez de trabalho existe.

9. Diálogo Social

Os membros deverão promover o diálogo social e o acordo coletivo de trabalho, como uma forma adequada de organização da indústria de Agências Privadas de Emprego.

10. Cooperação com os Serviços Públicos de Emprego

Os membros deverão, de acordo com as práticas e leis nacionais, estabelecer condições que promovam a cooperação entre os serviços públicos de emprego e as agências privadas de emprego, para que possam ajudar os desempregados a ser reintegrados no mercado de trabalho.



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS



APESPE RH

Associação Portuguesa das Empresas do Setor
Privado de Emprego e de Recursos Humanos

APESPE RH
DIREÇÃO 2023/2026

SERLIMA TARGET
representada por Afonso Carvalho

RANDSTAD
representada por Raul Neto

KELLY SERVICES
representada por Rui Barroso

MULTIPESSOAL
representada por António Valério

MULTITEMPO
representada por Isabel Borges

HOSPEDEIRAS PORTUGAL
representada por Nuno Ramalho

MANPOWER
representada por Rui Teixeira



Av. Sidónio Pais, nº 26 r/c Esq., 1050-215 Lisboa - Portugal
Telf.: +351 218 477 373 Fax.: +351 213 853 824
WWW.APESPE.PT - INFO@APESPE.PT
NIPC Nº 501 934 642 REG. N. 4/88 DE 88.02.15 DO MTSS